



JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

REFERÊNCIA: I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024 - SEMTEPS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA vi, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATADA: ANA ELOISA LOPES DA ROCHA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 040.899.742-75

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BELTERRA.

O Contrato Administrativo nº 010/2024, celebrado com ANA ELOISA LOPES DA ROCHA, inscrita no CPF nº 040.899.742-75, tem vigência até 31/12/2024, necessitando assim ter sua vigência prorrogada para 31/12/2025, para continuidade dos serviços advindos deste Contrato, cujo objeto é de suma importância no atendimento das demandas desta.

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável justificada prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

1. **A presente se dar pela necessidade de locação de imóvel para atender o Conselho Tutelar do Município de Belterra-PA.**
2. **Trata-se de serviço de natureza indispensável para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS.**
3. **Permite a continuidade dos serviços de forma respaldada.**

A locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar de Belterra se faz necessário, visto que a secretaria não dispõe de prédio próprio para funcionamento deste setor. E de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA no seu artigo 3º, determina que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de promover o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Para dar efetividade ao que está disposto no dispositivo legal, é essencial a presença de um profissional em específico: o conselheiro tutelar. De acordo com o ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e, portanto, dos membros que compõem, atender as crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados. Além disso, o conselheiro tutelar é responsável por promover o encaminhamento de situações aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, dentre outras competências. Portanto, verifica-se a necessidade da alteração do **Contrato nº 010/2024 - SEMTEPS** -

Inexigibilidade nº 005/2024, haja vista a necessidade, interesse público e a oportunidade para a prática deste ato administrativo, em razão de necessidade do serviço, bem como se caracterizar como vantajosa a manutenção do contrato, pois serão mantidos os valores ofertados na proposta, tudo em total consonância com nossa Constituição Federal.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a locação tem atendido as necessidades da Contratante.

De conformidade com o exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, solicitamos o aditamento contratual pelo prazo de 12 meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 005/2024, até 31/12/2025.

É nossa justificativa.

HERICA
SANTOS
BECHARA:75
935953234

Assinado de forma digital por HERICA
SANTOS BECHARA:75935953234
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RF8 e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=25937962000109, ou=presencial,
ou=HERICA SANTOS
BECHARA:75935953234
Data: 2024.11.25 11:24:54 -0300'

Belterra-PA, 25 de novembro de 2024.

Herica Santos Bechara

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS
Decreto nº055/2023